Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO – ITEM ÚNICO
RECURSOS: PRÓPRIOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de **ARCO-ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.853/0001-47, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, na cidade de **ARCO-ÍRIS**, estado de São Paulo, por meio do Prefeito Municipal, **ALDO MANSANO FERNANDES**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e das exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de dezembro de 2026 às 14h.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arco-Íris/SP, sito à Rua José Demori, 245, Centro, Arco-Íris/SP.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item (item único).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 438.333,33(quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, nova (zero hora), ano de fabricação mínimo 2026, tração 4x4**, destinada ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Arco-Íris/SP, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).
1.2 A licitação será composta por item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.
1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4 A adoção da forma presencial encontra-se motivada nos autos do processo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos após o seu encerramento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
2.2. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observando-se o seguinte:
2.2.1. **ITEM ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO:** aberto à participação de quaisquer interessados que atendam às condições deste Edital, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência (empate ficto) previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.2.2. Não se aplica a participação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, por ser o valor estimado do item superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nem a cota reservada prevista no inciso III do mesmo artigo, por se tratar de bem indivisível;
2.2.3. Não se aplica o tratamento diferenciado à microempresa ou empresa de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante apresentar declaração nesse sentido.
2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação (devendo ser observada a Súmula 50 do TCE-SP - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital);
2.3.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.3.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.3.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.3.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.3.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.3.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.12. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.3.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.6 e 2.3.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.8. A vedação de que trata o item 2.3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá fazer as declarações e anexá-las na documentação, conforme abaixo:
2.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (somente para as microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam exercer o direito de preferência);
2.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2.9.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
2.9.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
2.9.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
2.9.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
2.9.8. que, sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1 - Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes deverão observar as seguintes disposições:
3.1.1 - Quanto aos representantes:
3.1.1.1 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
3.1.1.2 Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou credenciamento (modelo do Anexo II), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar também o instrumento constitutivo da empresa, que comprove os poderes do outorgante;
3.1.1.3 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
3.1.1.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
3.1.1.5 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
3.1.1.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
3.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
3.2.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
3.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
3.3.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
3.3.2 A ausência da declaração prevista no item 3.3.1 implicará a renúncia aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, inclusive ao direito de preferência previsto no item 6 deste Edital, não constituindo, porém, motivo de impedimento à participação no certame.

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo ser aceita a participação de licitantes até o encerramento dos credenciamentos.

4.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a declaração de enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, caso seja, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

4.3 A proposta de preços deverá ser elaborada preferencialmente conforme o modelo do Anexo VII, em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante legal, e conter:

4.3.1 a descrição do objeto em conformidade com as especificações do Termo de Referência, preferencialmente acompanhada do Quadro de Conformidade Técnica constante do Anexo VII, preenchido com as características do equipamento ofertado;

4.3.2 a marca e modelo do equipamento ofertado, vedada a indicação de mais de uma marca ou modelo;

4.3.3 o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais, já incluídos todos os tributos, fretes, seguros, encargos, entrega técnica, treinamento de operadores e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento;

4.3.4 o prazo de entrega, que não poderá ser superior ao fixado no Termo de Referência;

4.3.5 o prazo de garantia, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

4.3.6 o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.4 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada de que trata o item 7.5, catálogo, folder, prospecto ou ficha técnica do fabricante do equipamento ofertado, a fim de permitir a verificação de sua conformidade com as especificações mínimas do Termo de Referência, podendo o Pregoeiro, ainda, promover diligências junto ao fabricante ou ao licitante para esclarecimento de dúvidas.

4.4.1 Na hipótese de o catálogo ou a ficha técnica não indicar expressamente algum dos parâmetros exigidos, sua comprovação poderá ser feita por declaração do fabricante ou do licitante, sob as penas da lei, sem prejuízo da verificação no ato do recebimento do equipamento.

4.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

4.5.1 contiverem vícios insanáveis;

4.5.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.5.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

4.5.6 ofertarem equipamento usado, seminovo, recondicionado, de demonstração ou com ano de fabricação anterior a 2026.

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R$ 100,00 (cem reais).

5.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate as situações em que as propostas apresentadas por elas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

6.2.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item 6.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo do item 6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3 Na hipótese de não contratação nos termos do item 6.2, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

6.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3 A negociação será conduzida pelo Pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.5 O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas contados da solicitação, proposta readequada ao valor final obtido após os lances e a negociação, acompanhada do catálogo ou ficha técnica a que se refere o item 4.4.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Somente será aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor, devendo os documentos ser acondicionados no Envelope nº 02, com a documentação descrita nesta fase de habilitação.

8.2 A documentação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.7 **Habilitação jurídica:**

8.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2 No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.7.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores.

8.8 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.8.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do Licitante, mediante as seguintes certidões:
8.8.3.1 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
8.8.3.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos a tributos estaduais (ICMS), inscritos e não inscritos em dívida ativa, expedida pelo órgão competente do Estado do domicílio ou sede do licitante;
8.8.4 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
8.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.9 **Qualificação Econômico-Financeira:**
8.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma do artigo 69, II, da Lei 14.133/21, observada a Súmula 50 do TCE-SP.
8.10 **Declaração Conjunta:**
8.10.1 Deverá constar no envelope de habilitação a Declaração Conjunta, conforme modelo do Anexo V, contendo:
8.10.1.1 declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
8.10.1.2 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8.10.1.3 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
8.10.1.4 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
8.10.1.5 declaração, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
8.10.1.6 declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
8.10.1.7 declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8.10.1.8 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.10.1.9 declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8.10.1.10 declaração de que, sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, e de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;
8.10.1.11 declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como de que atende as demais vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal 14.133/21.
8.11 Não será exigida, para fins de habilitação ou de classificação, declaração de solidariedade, carta de credenciamento ou autorização do fabricante, nos termos da Súmula nº 15 do TCE-SP.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 OBJETO: RETROESCAVADEIRA 4x4 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO** À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 OBJETO: RETROESCAVADEIRA 4x4 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração cabem:
10.1.1 - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
10.1.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
10.1.1.2. julgamento das propostas;
10.1.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
10.1.1.4 anulação ou revogação da licitação;
10.1.1.5 extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
10.1.2 - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
10.1.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 10.1.1.2 e 10.1.1.3, serão observadas as seguintes disposições:
10.1.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na sessão pública, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 10.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.1.3.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.
10.1.4 O recurso de que trata o item 10.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.1.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
10.1.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
10.1.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.2. Os recursos poderão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura ou encaminhados através do e-mail licitacao@arcoiris.sp.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta ou o catálogo técnico, quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
11.1.5. fraudar a licitação;
11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura ou realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@arcoiris.sp.gov.br.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.
13.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.
13.4. As condições de entrega, recebimento, garantia, assistência técnica e pagamento são as definidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo VI).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 15.451 – 1501- Infraestrutura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Funcional Programática: 15.451.1501.1303.0000 – Infraestrutura Urbana
Código da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Tesouro – Ficha: 207

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arco-Íris, www.arcoiris.sp.gov.br.
15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
15.11.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
15.11.3. ANEXO III – Declaração de Habilitação Prévia;
15.11.4. ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
15.11.5. ANEXO V – Declaração Conjunta;
15.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato;
15.11.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.

Arco-Íris/SP, 06 de novembro de 2026.

ALDO MANSANO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, nova (zero hora), ano de fabricação 2026, tração 4x4, destinada ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Arco-Íris/SP, conforme especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

1.2 O objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Arco-Íris realiza, de forma contínua, serviços de manutenção e conservação de estradas rurais, abertura e limpeza de valas e canaletas, escavações para redes de água, esgoto e drenagem pluvial, carga de materiais, limpeza de terrenos e áreas públicas e apoio a obras municipais, os quais demandam a utilização de retroescavadeira.

2.2 A frota municipal conta atualmente com 2 retroescavadeiras, de ano de fabricação 2014 e 2018, com elevado desgaste e necessidade de manutenção frequente, o que tem ocasionado paralisações, atrasos na execução dos serviços e aumento dos custos de manutenção.

2.3 A aquisição de equipamento novo, zero hora e de fabricação recente, assegura maior disponibilidade operacional, menor custo de manutenção, cobertura integral de garantia de fábrica e atendimento às normas vigentes de segurança e de emissões, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar constante dos autos.

2.4 As especificações mínimas adotadas correspondem a parâmetros usuais de mercado para retroescavadeiras da categoria, permitindo a participação de diversos fabricantes, e foram definidas a partir das necessidades operacionais do Município, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

3.1 O equipamento a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UN.	QTD.	VALOR MÁXIMO (R$)
01	**RETROESCAVADEIRA, nova (zero hora), ano de fabricação mínimo 2026, tração 4x4**, com as seguintes especificações mínimas: **Motor:** Diesel, 04 (quatro) tempos, injeção direta, 04 (quatro) cilindros com bomba injetora mecânica, potência líquida mínima no volante de 95 HP (71 kW) a 2.200 RPM, turboalimentado com intercooler, certificação de emissões Tier III ou equivalente nacional (PROCONVE MAR-I). **Transmissão:** Tipo Power Shuttle com conversor de torque e inversor de marchas, com no mínimo 04 (quatro) marchas à frente e 04 (quatro) à ré. **Tração:** 4x4. **Direção:** Hidrostática. **Freios de serviço:** A disco em banho de óleo, com freio de estacionamento independente do sistema de serviço, com acionamento por botão no painel. **Sistema hidráulico:** Com bomba dupla de engrenagens, de centro aberto, com no mínimo 135 litros/minuto de vazão.	Un.	01	R$ 438.333,33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UN.	QTD.	VALOR MÁXIMO (R$)
	Estrutura: Chassi fabricado em caixa soldada, armação metálica inteiriça (peça única). **Peso operacional:** Mínimo de 7.100 kg. **Retroescavadeira:** Profundidade de escavação mínima de 4,40 metros; arco de giro da lança de no mínimo 180 graus; caçamba com largura mínima de 30 polegadas, com dentes aparafusados. **Força de escavação na caçamba:** No mínimo 40 kN. **Caçamba frontal (carregadeira):** Capacidade mínima de 0,88 m³; composta por 02 (dois) cilindros de elevação e 02 (dois) de tombamento; força de desagregação mínima de 6.300 kgf. **Cabine:** Fechada, equipada com ar-condicionado, com certificação ROPS (Proteção contra Capotamento) e FOPS (Proteção contra Queda de Objetos). **Painel:** Completo, com todos os instrumentos de controle e monitoramento. **Iluminação:** Faróis e sinaleiras dianteiras e traseiras para operação e deslocamento.			
			VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 438.333,33**

3.2 O valor acima é o preço máximo admitido, apurado com base na pesquisa de preços constante dos autos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
3.3 Serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às mínimas especificadas, desde que compatíveis com a finalidade do objeto.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
4.1 O item é de ampla participação, por ter valor estimado superior a R$ 80.000,00 (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006) e por se tratar de bem indivisível (art. 48, III), assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DOS REQUISITOS DO OBJETO
5.1 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, zero hora (admitidas apenas as horas de teste de fábrica e de entrega técnica), ano de fabricação mínimo 2026, de fabricação seriada, em perfeitas condições de funcionamento, vedado o fornecimento de equipamento usado, seminovo, recondicionado ou de demonstração.
5.2 O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios e componentes necessários à sua operação, jogo de ferramentas padrão do fabricante, manual do operador e manual de manutenção em língua portuguesa, catálogo de peças (impresso ou digital) e certificado de garantia.
5.3 O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive à NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), dispondo dos dispositivos de segurança exigidos pela legislação, tais como cinto de segurança, alarme sonoro de marcha à ré, espelhos retrovisores e extintor de incêndio, quando aplicável.
5.4 O motor deverá atender aos limites de emissões vigentes no Brasil para máquinas móveis não rodoviárias (PROCONVE MAR-I), sendo aceita, para fins de comprovação da exigência de certificação Tier III, a certificação nacional equivalente.

5.5 A proposta deverá indicar a marca, o modelo, o fabricante e o ano de fabricação do equipamento ofertado.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.2 A entrega deverá ser realizada no Pátio Municipal / Garagem Municipal, situado à Rua José Demore, 245 – Centro, em Arco-Íris/SP, em dia útil, das 7h30 às 11h e das 13h às 16h30, mediante agendamento prévio, correndo por conta da Contratada todas as despesas com frete, transporte (inclusive em prancha), carga, descarga e seguro.

6.3 A Contratada deverá realizar a entrega técnica do equipamento, com treinamento dos operadores e mecânicos municipais, com carga horária mínima de 02 (duas) horas, abrangendo operação, segurança, regulagens e manutenção preventiva, sem ônus adicional para a Prefeitura.

7. DO RECEBIMENTO

7.1 O objeto será recebido:

7.1.1 provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas;

7.1.2 definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 No recebimento, será verificado, entre outros aspectos, o horímetro do equipamento, o ano de fabricação constante da plaqueta de identificação e da nota fiscal, e o atendimento às especificações técnicas, podendo a Administração exigir a demonstração de funcionamento.

7.3 O equipamento que não atender às especificações será rejeitado, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Prefeitura e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, ou a garantia oferecida pelo fabricante, se superior.

8.2 Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar, diretamente ou por meio de rede autorizada do fabricante, a assistência técnica necessária, substituindo peças e componentes defeituosos sem ônus para a Prefeitura, devendo iniciar o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas e concluir o reparo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do chamado.

8.3 As despesas de deslocamento de técnicos ou de transporte do equipamento para reparo durante a garantia correrão por conta da Contratada.

8.4 A Contratada deverá realizar, durante o prazo de garantia, as revisões programadas previstas no manual do fabricante, sem custo de mão de obra e deslocamento, cabendo à Prefeitura apenas o custeio de filtros, lubrificantes e itens de desgaste natural.

8.5 A Contratada deverá indicar, até a assinatura do contrato, a concessionária ou oficina autorizada responsável pela assistência técnica, com endereço e contatos, não constituindo a localização da rede de assistência critério de habilitação ou de classificação.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sugerindo-se como fiscal técnico Clodoaldo de Melo – Operador de Máquina.

9.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Arco-Íris, CNPJ nº 01.612.853/0001-47, e deverá conter, obrigatoriamente, a descrição completa do bem (marca, modelo, ano de fabricação e número de série/chassi), o número do Pregão Presencial nº 11/2026 e do contrato.

10.3 O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação, especialmente da regularidade fiscal e trabalhista.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, por se tratar de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia, que se estenderão pelo prazo previsto no item 8.1.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após esse prazo, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da Contratada, pela variação do IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Entregar o equipamento em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, no prazo e local fixados.

14.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, carga, descarga, entrega técnica e treinamento.

14.3 Substituir, às suas expensas, o bem que apresentar defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações.
14.4 Prestar a garantia, a assistência técnica e as revisões programadas nos termos do item 8.
14.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
15.1 Emitir a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
15.2 Receber o objeto e verificar sua conformidade com as especificações, nos termos do item 7.
15.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado.
15.5 Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos.
15.6 Operar o equipamento por meio de operadores habilitados e treinados, observando as recomendações do fabricante, sob pena de perda da garantia nos casos de mau uso comprovado.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
16.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n° 11/2026
Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira 4x4, nova (zero hora), ano de fabricação mínimo 2026.

A (razão social do licitante), por seu representante legal (nome, RG e CPF), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede _____, credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de recorrer e renúncia a esse direito, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento.

Data, _____

_____
(nome do licitante e representante legal)

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial n° 11/2026
Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira 4x4, nova (zero hora), ano de fabricação mínimo 2026.

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede _____, declara, para os devidos fins de direito, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

_____
(nome do licitante e representante legal)

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando incursa em nenhuma das vedações do § 4º do seu art. 3º, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº 11/2026, realizado pelo Município de Arco-Íris/SP.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
(nome do licitante e representante legal)

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026 - PROCESSO Nº 39/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal que esta subscreve, DECLARA:

- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- (somente para ME/EPP) que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que, sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; e que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital;
- que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como que atende as demais vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei federal 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº */2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4X4, NOVA (ZERO HORA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS E A EMPRESA XXXX.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026 – PROCESSO Nº 39/2026

O **MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, Arco-Íris/SP, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALDO MANSANO FERNANDES**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede à Rua XXXX, representada por seu Representante Legal XXXX, inscrito no CPF n° XXX, portador do RG nº XXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, nova (zero hora), ano de fabricação mínimo 2026, tração 4x4, destinada ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA / MODELO / ANO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Retroescavadeira 4x4, nova (zero hora), ano de fabricação mínimo 2026 – Marca: XXXXX – Modelo: XXXXX – Nº de série/chassi: XXXXX	01	XXXXX	XXXXX

1.2 Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 11/2026 e seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 O valor total da presente contratação é de R$ xxxxx (xxxxx), nele incluídas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos, entrega técnica e treinamento.
2.2 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 15.451 – 1501- Infraestrutura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Funcional Programática: 15.451.1501.1303.0000 – Infraestrutura Urbana
Código da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Tesouro – Ficha: 207

3. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA
3.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia.

3.2 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no local indicado no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de frete, transporte, carga, descarga, seguro, entrega técnica e treinamento.

4. DO RECEBIMENTO

4.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e definitivamente em até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação de sua conformidade com as especificações, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O bem em desacordo com as especificações será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para o CONTRATANTE.

5. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 A CONTRATADA garante o equipamento fornecido contra defeitos de fabricação pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou pelo prazo de garantia do fabricante, se superior, obrigando-se a prestar assistência técnica e substituir peças e componentes defeituosos, sem ônus para o CONTRATANTE, iniciando o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas e concluindo o reparo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do chamado.

5.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA realizará as revisões programadas previstas no manual do fabricante, sem custo de mão de obra e deslocamento, cabendo ao CONTRATANTE apenas o custeio de filtros, lubrificantes e itens de desgaste natural.

6. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2 A nota fiscal deverá conter a descrição completa do bem (marca, modelo, ano de fabricação e número de série/chassi), o número deste contrato e do Pregão Presencial nº 11/2026.

6.3 O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação, especialmente da regularidade fiscal e trabalhista.

6.4 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado; após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Clodoaldo de Melo, designado como fiscal nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.5 - A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1.
8.5.1 - Pelo atraso injustificado na entrega, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, após os quais poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
8.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X e XI do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

8.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Prefeito Municipal ou de Secretário Municipal.
8.9 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
8.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.
8.11 - A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 - Emitir a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;
9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
9.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas;
9.7 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123), no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
10.1 - Entregar o equipamento em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, no prazo e local fixados, acompanhado de manual do operador e de manutenção em língua portuguesa, catálogo de peças, jogo de ferramentas padrão e certificado de garantia;
10.2 - Realizar a entrega técnica e o treinamento dos operadores e mecânicos municipais, nos termos do Termo de Referência;
10.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado, o bem que apresentar defeito, vício ou desconformidade com as especificações;
10.4 - Prestar a garantia, a assistência técnica e as revisões programadas nos termos da Cláusula 5;
10.5 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, fretes, seguros ou despesas incidentes sobre o fornecimento;

10.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
10.7 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.8 - Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11. DAS ALTERAÇÕES
11.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, sempre mediante justificativa.
11.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
11.3 - Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

12. DA EXTINÇÃO
12.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de:
12.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
12.1.2 - inexecução total ou parcial do contrato, ou constatada a não adequação do objeto entregue às especificações;
12.1.3 - não manutenção, durante a execução do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2 - A extinção será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1 – O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº11/2026 e à proposta da CONTRATADA, e deverá ser interpretado em sua consonância.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
14.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

15. DO FORO

15.1 - Para dirimir controvérsias decorrentes do presente contrato fica eleito o foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Arco-Íris - SP, * de * de 2026.

ALDO MANSANO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

_____	_____
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
RG Nº	RG Nº

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS
CONTRATADA: X
CONTRATO N. XX/2026.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4X4, NOVA (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Arco-Íris, xx de xx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório
Nome:
Cargo:
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Licitante:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Bairro:	CEP:
Telefone:	E-mail:
CNPJ:	Insc. Est.:

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, nova (zero hora), ano de fabricação 2026, tração 4x4, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA / MODELO / FABRICANTE / ANO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	RETROESCAVADEIRA 4x4, nova (zero hora), ano de fabricação mínimo 2026, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I)	01			
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	

Enquadramento como ME/EPP: ( ) Sim ( ) Não
PRAZO DE ENTREGA: até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
PRAZO DE GARANTIA: _____ meses (mínimo de 12 meses).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos, carga, descarga, entrega técnica e treinamento, e que o equipamento ofertado é novo (zero hora), de fabricação 2026, e atende integralmente às especificações do Termo de Referência.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal